



Estado do Tocantins  
**Prefeitura Municipal de Oliveira de Fátima**

LEI 164/09 de 22 de Abril de 2009.

“Autoriza o Poder Executivo a Doar ou descartar bens patrimoniais inservíveis e da Outras Providências”.

O Prefeito do Município de Oliveira de Fátima, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições Constitucionais e Legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ou desfazer dos Bens Patrimoniais inservíveis para o Município, bem como proceder a baixa do tombamento, conforme relação dos bens em anexo.

Art.2º. – O Prefeito baixará Decreto nomeando Comissão para os serviços de avaliação e destino dos bens, sendo um representante do Executivo, Legislativo, sociedade civil e entidades religiosas.

Art.3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, de Oliveira de Fátima,  
Estado do Tocantins, em 22 de Abril de 2009.

  
IZÍDIO JANUÁRIO DA SILVA  
Pref.Municipal